



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
REPARAÇÃO DO PAVIMENTO DO PAVILHÃO POLIDESPORTIVO
AQUISIÇÃO DO MARCADOR ELECTRONICO

-----PRIMEIRO: - MUNICÍPIO DE CASCAIS, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, casado, residente em S. João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: - AMA - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ATIBÁ, titular do Cartão de Pessoa Colectiva n.º 501636552, com sede na Rua Eng.º Freire Andrade, Nº 112 - Atibá - Bicesse, Estoril, representado neste acto pelo seu Presidente da Direcção, **MÁRIO JOSÉ LEÃO PEREIRA**, casado, natural da Freguesia e Concelho de Avis, titular do bilhete de identidade número 238031-5, emitido pelos Serviços de Identificação Civil em Lisboa a 11 de Maio de 2000, residente na Rua Cesário Verde, Vda. Leão, Atibá e pelo seu Tesoureiro **ANTÓNIO JOSÉ CURVO DA SILVA**, casado, natural da Freguesia de Vaiamonte, Concelho de Monforte, titular do Bilhete de Identidade 6048961-8, emitido pelos Serviços de Identificação de Lisboa a 24 de Março de 2000, residente na Rua Cesário Verde, 50, Atibá, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provaram com a apresentação dos Estatutos e sua Alteração, publicação no Diário da República número 231, III Série, de 30 de Setembro de 2004, actas de eleição e posse dos corpos gerentes para o triénio 2010/2013, de 27 de Junho de 2010, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

-----Considerando que: -----

- A) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, n.º 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -----
- B) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----
- C) Nos termos da alínea b) do n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- D) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- E) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indirecto de despesas, para apoio aos projectos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou actividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;
- F) O Segundo Outorgante tem como objecto social promover o desenvolvimento socio-cultural e desportivo, promover a melhoria do equipamento social, contribuir para a protecção sanitária e defesa do ambiente e defender o direito à habitação e urbanização local, conforme o ponto dois do artigo 3.º dos seus Estatutos, conforme artigo 3.º dos

seus Estatutos; -----

G) O Segundo Outorgante, apresentou duas candidaturas aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia;-----

-----É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro de acordo com a deliberação camarária de 20 de Setembro de 2010, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

-----O presente contrato-programa tem por objecto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar o Segundo Outorgante através da execução dos programas de desenvolvimento desportivo denominados:-----

- a) 'Reparação do pavimento do Pavilhão Polidesportivo' (cfr. Anexo 1);-----
- b) 'Aquisição do marcador electrónico para o Pavilhão Polidesportivo' (cfr. Anexo 2). -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes.-----
2. No que respeita à execução dos programas de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual de actividade (relatório final) do ano em que findou o respectivo programa, discutido e aprovado em reunião de assembleia-geral de sócios e entregue até trinta dias após essa data.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar no montante de € 29.318,83 (vinte e nove mil, trezentos e dezoito Euros e

oitenta e três cêntimos), as despesas associadas à implementação do programa 'Reparação do pavimento do Pavilhão Polidesportivo' (anexo 1), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção 02.005.2002/79.125, com o código de orçamento 15.01.08.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----

- b) Financiar no montante de € 1.694,00 (mil seiscentos e noventa e quatro Euros), as despesas associadas à implementação do programa 'Aquisição do marcador electrónico para o Pavilhão Polidesportivo' (anexo 2), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção 02.005.2002/79.125, com o código de orçamento 15.01.08.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----
- c) Proceder à liquidação das verbas referidas nas alíneas a) e b), após a apresentação por parte do Segundo Outorgante de documentos comprovativos das despesas realizadas e de acordo com o orçamento previamente apresentado;-----
- d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspecções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----

- a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objectivos do presente contrato-programa;-----
- b) Afectar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----
- c) Realizar, administrar e controlar a implementação dos programas de desenvolvimento desportivo considerados no presente contrato-programa;-----

- d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
- e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- f) Apresentar ao Primeiro Outorgante os documentos comprovativos das despesas realizadas e de acordo com o orçamento previamente apresentado, conforme a alínea c) do n.º 1; -----
- g) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa;-----
- h) Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa;-----
- i) Participar activamente nas acções de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as actividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais;-----

----- QUARTA -----

----- (Programa de desenvolvimento desportivo) -----

-----Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, nº 1 e 12.º, nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, encontram-se em anexo os programa de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, os quais fazem parte integrante do presente Contrato. -----

----- QUINTA -----

----- (Revisão do Contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os

termos do presente Contrato-Programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----

2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente Contrato-Programa, todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objecto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspectos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente Contrato-Programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente Contrato-Programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SÉTIMA** -----

----- **(Dúvidas e omissões)** -----

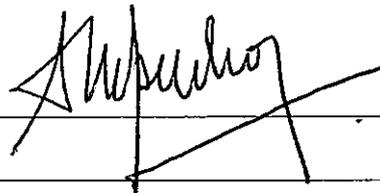
-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Contrato-Programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na Cláusula Primeira.-----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto, conjugado com n.º 1 art.º 138º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, começando a

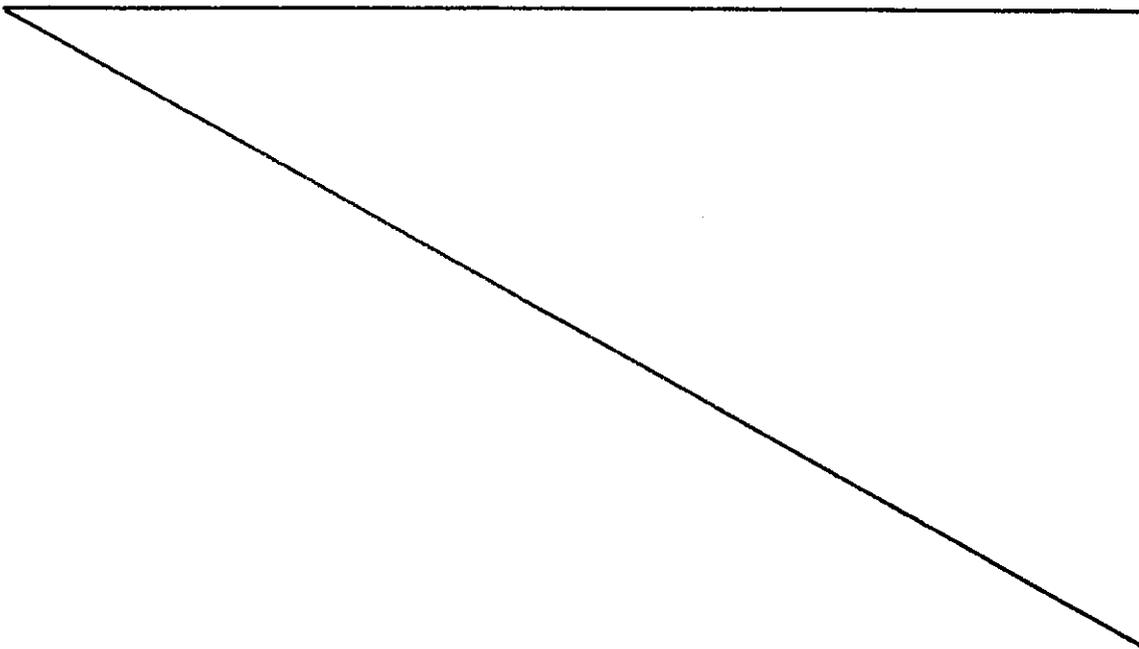
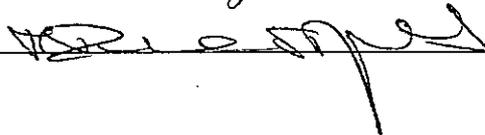
produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato. -----

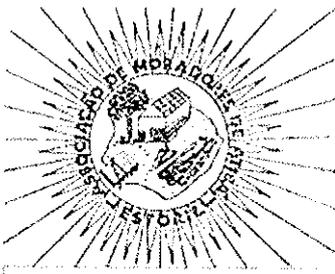
-----Arquivam-se nesta data, na pasta do Oficial Público, a declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 27 de Dezembro de 2010 (válida por seis meses) e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 27 de Dezembro de 2010 (válida por seis meses).-----

-----E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de substituta do Oficial Público, nomeada por despacho n.º 18/2005 de 28 de Fevereiro do Presidente da Câmara. Aos 29 de Dezembro de 2010.



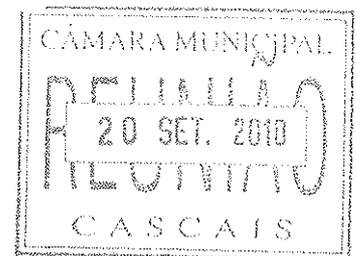
António José Almeida Silva





Associação de Moradores de Atibá

Exmo. Senhor Presidente
Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais



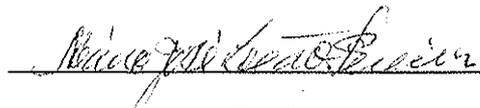
Assunto: Candidatura aos Programas de Desenvolvimento Desportivo

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas (com as alterações introduzidas à luz do regime jurídico DL n.º 273/2009, de 1 de Outubro), a Associação de Moradores de Atibá, associação sem fins lucrativos, 10 de Agosto de 1978, titular do número de identificação de pessoa colectiva 501636552, com sede social na Rua Eng. Freire de Andrade, 112, Atibá, 2765 -111 Estoril, representada pelo seu Presidente da Direcção Mário José Leão Pereira, titular do Bilhete de Identidade com o n.º 238031 e contribuinte n.º 121079350, vem por este meio solicitar a Vossa Excelência que se digne a apreciar as candidaturas aos programas de desenvolvimento desportivo (em anexo):

- Anexo 1 – Programa 'Reparação do pavimento do Pavilhão Polidesportivo'
- Anexo 2 – Programa 'Aquisição de marcador electrónico para o Pavilhão Polidesportivo'

Atibá, 06 de Setembro de 2010

O Presidente da Direcção,



(Mário José Leão Pereira)

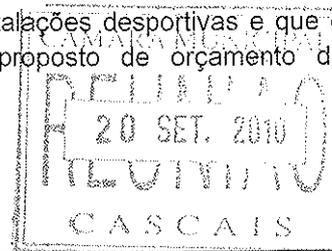
Associação de Moradores de Atibá
Contribuinte n.º 501 636 552
Rua Eng. Freire Andrade, 112
2765 - 111 Estoril
Telef. 214 670 270 Fax: 214 661 210

Reparação do pavimento do Pavilhão Polidesportivo

(De acordo com a alínea c), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:

Realização de obras de beneficiação e melhoramentos das instalações desportivas e que consiste na colocação de um novo piso flutuante modelar, conforme proposto de orçamento devidamente discriminado em anexo.



2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Estas obras são fundamentais relativamente às condições de segurança dos utentes que utilizam este pavilhão desportivo e visam requalificar as instalações desportivas, contribuindo para a melhoria das condições de treino e prestação desportiva dos nossos atletas e da nossa equipa técnica, assegurando ainda a realização dos jogos oficiais das equipas da Associação de Moradores filiadas na AFL.

3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:

A nível desportivo espera-se um aumento significativo do número de praticantes de Futsal, dado passarmos a dispor de instalações desportivas com melhores condições de segurança.

4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:

O custo total da obra será no valor de 30.288,05 € (Trinta Mil Duzentos e Oitenta Oito Euros e cinco cêntimos), correspondente ao fornecimento e colocação do piso flutuante modelar.

A obra está concretizada.

5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:

Visto não termos autonomia financeira suficiente para suportar os custos totais associados às obras de reparação nas nossas instalações desportivas, razão pela qual solicitamos financiamento por parte da C.M.C..

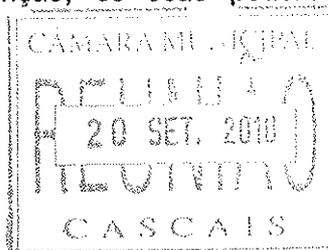
Associação de Moradores de Atibá
Contribuinte nº 501 636 552
Rua Eng. Freire Andrade, 112
2765 - 111 Estoril
Telef. 214 670 270 Fax: 214 661 210

Reparação do pavimento do Pavilhão Polidesportivo

(De acordo com a alínea c) do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Associação de Moradores de Atibá



7. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Não existe.

8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:

A obra está concretizada. (Ver Observações)

9. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer ao Município, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção:

As instalações sociais e desportivas são da responsabilidade da Associação de Moradores de Atibá , sendo a única entidade beneficiária desta requalificação e a única entidade gestora .

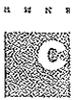
Observações:

Considerando a necessidade de garantir a disponibilização do recinto para as equipas federadas na AFL, a Associação de Moradores de Atibá já procedeu à execução das obras, assumido que foi o compromisso verbal do Sr. Vereador do Desporto de participar a realização das obras necessárias, com o pagamento da aquisição e instalação do piso flutuante.

Assinatura do representante e carimbo da entidade

Data: 06/09/2010

Associação de Moradores de Atibá
Contribuinte nº 501 636 552
Rua Eng. Freire Andrade, 112
2765 - 111 Estoril
Telef. 214 670 270 Fax: 214 661 210



Aquisição de marcador electrónico para o Pavilhão Polidesportivo

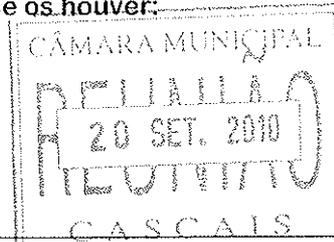
(De acordo com a alínea c), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

A Associação de Moradores de Atibá é a única entidade beneficiária desta aquisição, pois com a sua instalação possibilita-se a realização dos jogos no seu Pavilhão, evitando a deslocação para outros recintos e o conseqüente dispêndio de outras verbas.

7. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Não existe.



8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:

Imediato. A instalação do marcador já está concretizada (ver Observações)

9. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer ao Município, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção:

A Associação de Moradores de Atibá é a única entidade beneficiária e responsável pela manutenção deste equipamento.

Observações:

Considerando a necessidade de garantir a disponibilização do recinto para as equipas federadas na AFL, a Associação de Moradores de Atibá já procedeu à execução das obras, assumido que foi o compromisso verbal do Sr. Vereador do Desporto de participar a realização das obras necessárias, com o pagamento da aquisição e instalação do marcador electrónico.

Assinatura do representante e carimbo da entidade

Mário José Carlos Pereira
Data: 06 / 10 / 2010

Associação de Moradores de Atibá
Contribuinte nº 501 636 552
Rua Eng. Freire Andrade, 112
2765 - 111 Estoril
Telef. 214 670 270 Fax: 214 661 210

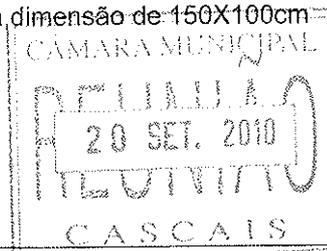


Aquisição de marcador electrónico para o Pavilhão Polidesportivo

(De acordo com a alínea c) do ponto 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:

Aquisição de Marcador Electrónico Polidesportivo com a dimensão de 150X100cm



2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Esta aquisição é fundamental para viabilizar os jogos da Divisão de Honra da A.F.L. no nosso Pavilhão, pois trata-se de uma exigência Obrigatória para a viabilização de jogos em qualquer Pavilhão.

3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:

Aumento do nº de jogos e do número de praticantes.

4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:

O custo total é de 2.117,50 € (1.750,00€ + IVA 21%)

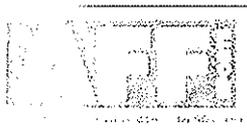
5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:

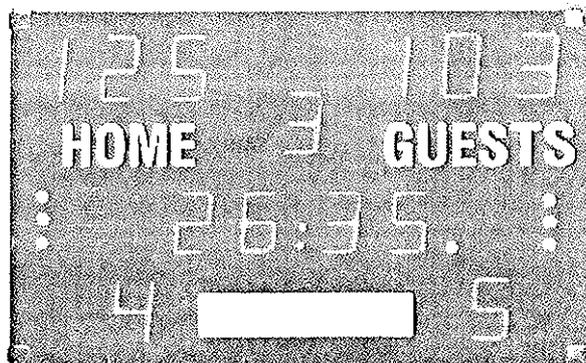
Por insuficiência financeira para suportar os custos de aquisição do marcador electrónico, solicitamos o financiamento integral.

Associação de Moradores de Atibá
Contribuinte nº 501 636 552
Freire Andrade, 112
2765 - 114 Estoril

6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do

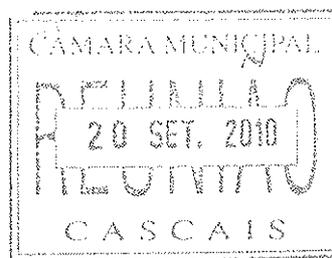
Telef. 214 670 270 Fax: 214 661 210

	FICHA DO PRODUTO	
	PLACARD STRAMATEL 352 ME 1300 Rádio ou Cabo	



Composição do Produto

- 1 Placard composto por um módulo
- 1 Consola de comando
- 1 Bateria
- 1 Mala de arrumação e transporte para a consola
- 1 Ficha de utilização
- 1 Ficha de instalação



Ficha Técnica do Produto

Utilização: Interior

Transmissão: Rádio

Verdade: Distância: 55m

Ângulo de visibilidade: Superior a 160°

Alimentação: 230V 50/60Hz

Iluminação: 13 Dígitos de leds vermelhas "alta luminosidade", tecnologia CMS, fila única (altura 12cm)
 2x3 Pontos de leds "alta luminosidade", tecnologia CMS, (diâmetro de 3cm)
 1 Ponto de leds "alta luminosidade", tecnologia CMS, (diâmetro: 3cm)

Protecção: Face da frente em policarbonato anti – reflexo, inquebrável, de cor bronze

Dimensões: Placard: 1000x640x90mm
 Consola de controlo: 315x180x40mm

Peso: Placard: 15Kg

Consola: Transmissão por rádio
 Teclado com 15 botões + 1 botão on/off
 Ecrã LCD 2x20 caracteres de 9mm de altura